



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 329.740,92 (trezentos e vinte nove mil setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) no Orçamento vigente:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN DE ADM PLANEJAMENTO E REC HUMANOS
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
06.182 - DEFESA CIVIL
06.182.009 - OBRAS PUBLICAS
06.182.009.2.0106 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
3.3.90.32.00-2.501.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -----R\$ 221.577,80
3.3.90.39.00-2.501.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ----- R\$ 108.163,12
Total Geral Acrescido ----- R\$ 329.740,92

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Executivo Municipal autorizado em conformidade com § 2º do art. 167 da CF/88 e art. 45 da Lei Federal 4.320/64 mediante Decreto proceder a reabertura do presente Crédito Especial nos limites de seus saldos a incorporação ao orçamento do exercício financeiro 2023.

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as Leis nº 811/2021 – Plano Plurianual; Lei nº 846/2022 - Diretrizes LDO 2023 e Lei nº 870/2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) compatibilizando o mesmo índice da Lei nº 870/2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 29 de maio de 2023.


José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal

PRAÇA CORONEL LUIZ COUTINHO, SN – CENTRO – GUIRICEMA- MG

TEL.: 32 3553-1177 – 32 3553-1188